

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2016
PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016
PROCESSO Nº 03110.017328/2016-81**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA CADERODE MÓVEIS
PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Substituto, Senhor WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 828.023, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 352.027.181-87. residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 2.338, de 15 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.366.257/0001-61**, estabelecida na VRS 814 – Km 0,3 – nº 300 – CEP 95270-000 – Flores da Cunha/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ANTÔNIO ALVES FERREIRA, brasileiro, , portador da Carteira de Identidade nº 2.166.425, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 466.869.081-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 05503.200686/2016-84, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016, oriunda do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 01/2016 da Superintendência de Administração do MP no Estado do Acre, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



[Handwritten signature]
-1-

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de cadeiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
2. Discriminação do objeto:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59 (Cadeira giratória com espaldar médio com apoia cabeça e braço regulável)	9	R\$ 1.398,00	R\$ 12.582,00
60 (Cadeira giratória com espaldar médio e braço regulável)	159	R\$ 1.257,00	R\$ 199.863,00
61 (Cadeira de diálogo fixa espaldar médio e braço fixo)	40	R\$ 882,00	R\$ 35.280,00
73 (Cadeira giratória operacional espaldar baixo com braço regulável)	586	R\$ 710,00	R\$ 416.060,00
74 (Cadeira giratória operacional espaldar baixo sem braço)	41	R\$ 600,00	R\$ 24.600,00
Valor Total			R\$ 688.385,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 688.385,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho nº 01.122.2125.2000.0001, fonte: 100, Natureza de Despesa 44.90.52.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **item 12 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 34.419,25 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital.
2. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou garantia no valor de R\$ 34.419,25 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.
3. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 4 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Contrato.**

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **Termo de Referência, Anexo “A” deste Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 9 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78



da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - 1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília 30 de dezembro de 2016.



WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão




ANTÔNIO ALVES FERREIRA

Caderode Moveis para Escritório Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome: *Teresinha Mendes Novaes*
CPF: 150.237.291-68
Identidade: RG: 3238362 IFP-RJ



Nome: *Carlos Eduardo Teixeira*
CPF: 882.570.021-00
Identidade: 15.916.704 SP-MG

ANEXO "A" DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, de acordo com as especificações, quantidades, citados no anexo I deste Termo de Referência.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Fazem parte deste Termo de Referência

1.3.1 Anexo I - Especificações técnicas

1.3.2 Anexo II - Mapa comparativo de preços

1.3.3 Anexo III - Estimativa de quantitativos e custos

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição tem a finalidade de otimizar a ocupação dos espaços físicos utilizados pelas diversas unidades administrativas instaladas nos prédios que compõem este MP, em Brasília-DF, dando continuidade à instalação de mobiliário diverso, em substituição e complementação ao mobiliário convencional existente, além de atender às modificações de layout.

2.2 A vantagem do registro de preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas dos diversos setores do MP, além da economia processual.

2.3 Assim, a pretensa aquisição justifica-se pela necessidade expressa, através de solicitações, das diversas Unidades atendidas pela Coordenação-Geral de Administração Predial.

3. DO OBJETO

3.1 Os bens estão relacionados no anexo I do presente Termo de Referência.

3.2 Por se tratarem de bens comuns, os materiais a serem adquiridos, neste processo, enquadram-se no § único, artigo 1º, da Lei nº 10.520/02.

3.3 As especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência prevalecem sobre as especificações constantes no SIASG/Comprasnet.

4. DA ENTREGA



4.1 Os materiais contratados, conforme especificações constantes no anexo deste termo de referência, serão entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Almoxarifado Central do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão situado no Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON), Quadra 05, Lote 19/22 - Brasília, DF.

4.2 A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas no anexo deste termo de referência.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6. DA AMOSTRA

6.1 Será exigido da empresa que apresente amostra unitária para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado.



6.2 As amostras deverão ser entregues na DIPRO, Sala 254, no prazo máximo de 08 (oito) dias da data da solicitação. Os produtos remetidos para análise deverão corresponder às especificações do Termo de Referência.

6.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

6.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.5 A empresa deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



7.9 Apresentar declaração registrada em Cartório de que, manterá garantia pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, integral e sem ônus para o Ministério.

7.10 Apresentar certificado de garantia do fabricante de no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.11 Prestar assistência técnica e manutenções preventiva e corretiva de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Somente solicitar qualquer atividade de fornecimento do item licitado a Contratada, com a prévia emissão da NOTA DE EMPENHO (NE), com a discriminação dos itens e as devidas quantidades.

8.2 Observar o prazo de entrega, objeto desta licitação, ser de até 30 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

8.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens licitados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva entrega do material.

8.4 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

8.5 Disponibilizar instalações e demais meios necessários para a entrega do objeto licitado.

8.6 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e previstas neste Termo de Referência.

8.7 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, no Setor de Almoxarifado, situado nas dependências internas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, local onde será realizada a entrega do material solicitado mediante Nota de Empenho em horários constantes neste Termo de Referência.

8.8 Tomar as providências necessárias visando possibilitar a entrega dos itens deste Termo de Referência.

8.9 A contratante se obriga a encaminhar a NOTA DE EMPENHO através fax do Setor de Almoxarifado do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme o caso, ou ainda via AR (Correios).

8.10 Exercer a fiscalização e documentar as ocorrências havidas por intermédio do Fiscal de contrato a ser designado pela Fiscalização Administrativa em Boletim Interno, consoante art 67, da Lei nº 8.666/93.

8.11 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



8.12 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato ou Registro de Preços, em especial, à aplicação de sanções e às alterações do mesmo.

8.13 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.14 Proporcionar à empresa contratada as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.15 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que a ele foi atribuída.

8.16 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais fornecedoras, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

8.17 Solicitar, sempre que julgar necessária, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das notas fiscais.

8.18 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste Termo de Referência.

8.19 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos itens licitados e contratados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a empresa que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 fraudar na execução do contrato;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 cometer fraude fiscal;

9.1.6 não mantiver a proposta.

9.2 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o MP;



9.2.2 multa moratória de 0,5% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco.) dias;

9.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pelo qual o MP opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o MP pelos prejuízos causados;

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

9.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.4 demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MP em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Os bens ofertados deverão:

10.1.1 Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



10.1.2 Ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.3 Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 As comprovações dos dispostos anteriores poderão ser feitos mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

12. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, conferência da referida contratação, por meio de Ordem Bancária de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

13.2 A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

13.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto ao sistema unificado de cadastro de fornecedores – SICAF, mediante consulta ON LINE, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

13.4 O pagamento poderá ser susado, caso ocorra erros ou vícios na fatura, até que sejam sanados pela empresa.

13.5 Antes de efetuado qualquer pagamento, haverá a compensação do valor devido a empresa com multa, que por ventura lhe tenha sido aplicada.

13.6 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do fornecimento e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor



competente do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme dispõe o Artigo 40, Inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

13.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo ministério, entre o término do prazo referido no item 13.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1 O valor total estimado da presente contratação deverá ser de **RS 688.385,00** valor este obtido na Ata de Registro de Preços de nº 01/2016 da Superintendência de administração do MP no Estado do Acre.

